



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 041/15

LEI Nº 162/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO  
Sanção nesta data a Lei nº 162/15.  
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

FAZ SABER

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 06</b> <b>Unidade: 45</b>	Fundo Municipal de Saúde BLMAQ – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
<b>Função: 10</b> <b>Subfunção: 302</b> <b>Programa: 7</b> <b>Atividade: 0.494</b>	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Promoção da Saúde <u>Prótese Dentária</u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	100.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 496.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.494 – Protése Dentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2015.

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000  
e-mail: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 4º.** Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação , a ação 0.494 – Protése Dentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

~~Frederico Carlos de Carvalho Alves~~  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 162/15.  
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

-----  
Prefeito